



TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. O objeto do presente documento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de instalação, remoção, substituição e adequação de divisórias, portas e fachadas em vidro temperado e laminado, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferragens, estruturas em alumínio, películas e demais insumos necessários, destinados à reforma e adequação dos ambientes internos e da fachada do prédio da Câmara Municipal de Praia Grande.

1.1.1. O local da prestação de serviço é a sede da Câmara Municipal de Praia Grande, localizada na Praça Vereador Vital Muniz, 01, Boqueirão, Praia Grande, Estado de São Paulo.

1.2. QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quantidade
I	Remoção e reinstalação de parede de vidro na sala da Procuradoria e Recursos Humanos, com fornecimento e instalação de 02 vidros temperados e película jateada.	1
II	Fornecimento e instalação de divisória em vidro temperado 8 mm na sala do Legislativo, incluindo porta de correr, estrutura em alumínio, ferragens e película jateada.	1
III	Fornecimento e instalação de divisória em vidro temperado 8 mm na sala do Financeiro, incluindo duas portas de correr, estrutura em alumínio, ferragens e película jateada.	1
IV	Fornecimento e substituição dos vidros trincados da fachada em vidro laminado espelhado 4+4 mm.	1
V	Fornecimento e substituição de 02 puxadores da porta principal do prédio.	1

1.3. ESPECIFICAÇÃO

- Todos os materiais deverão ser novos e sem uso;
- Deverá ser entregue e instalado na Sede da Câmara Municipal de Praia Grande;
- As medidas indicadas são aproximadas, sendo que a empresa deverá realizar medições para o fornecimento do produto de acordo com local.

1.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

1.4.1. Não haverá interrupção das atividades do prédio, devendo ser tomados todos os cuidados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da CONTRATADA, a qual deverá providenciar o devido isolamento e sinalização da área de trabalho.



1.5. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

1.6. No término da execução deverá ser feita a remoção de todo material não utilizado, sobras e detrito que venham a se acumular no local.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

2.1. A presente contratação tem por finalidade promover adequações na estrutura física da Câmara Municipal de Praia Grande, visando à melhoria da organização dos ambientes administrativos, otimização dos espaços de trabalho, modernização das instalações e substituição de elementos danificados.

A reforma da sala da Procuradoria permitirá melhor aproveitamento do espaço interno, mediante o reposicionamento da divisória existente e instalação de novos vidros, proporcionando maior funcionalidade ao ambiente.

Nas salas do Legislativo e do Financeiro, a instalação de novas divisórias em vidro temperado, com portas de correr e película jateada, proporcionará melhor divisão dos ambientes, maior privacidade para o desempenho das atividades administrativas e melhor aproveitamento da área disponível, mantendo a iluminação natural e o padrão arquitetônico da edificação.

A substituição dos vidros trincados da fachada é necessária para garantir a segurança dos servidores e visitantes, preservar a integridade da estrutura do edifício e manter a adequada apresentação visual do patrimônio público.

Da mesma forma, a substituição dos puxadores da porta principal mostra-se necessária em razão do desgaste dos componentes atualmente instalados, garantindo maior segurança, acessibilidade e adequado funcionamento da entrada principal da Câmara Municipal.

2.2. A contratação está alinhada aos princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando uma solução adequada e legalmente respaldada para melhoria da infraestrutura administrativa. A medida resultará na melhoria das condições de trabalho, na valorização do ambiente laboral e na correta utilização dos recursos públicos, atendendo aos objetivos institucionais de qualidade e eficiência na prestação do serviço público.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar proposta com valor unitário e total em reais.

2.4. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.

2.5. Trata-se de uma contratação de serviço sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.



III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

3.1. Os serviços compreendem (conforme ANEXO I):

- Remoção e reinstalação de parede de vidro na sala da Procuradoria e Recursos Humanos:
 - Remoção da parede frontal existente medindo 8,66 x 2,64;
 - Reinstalação da parede deslocada para frente, aproximadamente 0,70 m;
 - Instalação de 02 (dois) vidros novos temperados, com aplicação de película modelo jateada; Medida aproximada: 0,70 x 2,03 m.
- Instalação de divisória em vidro temperado na sala do Legislativo:
 - Instalação de parede fixa em vidro temperado de 8 mm, com película modelo jateada; Medidas: 2,63 x 2,05 m; e 2,63 x 4,45 m;
 - Na parede de 4,45 m deverá ser instalada 01 (uma) porta de correr, medindo aproximadamente 2,10 x 0,85 m, com kit de ferragens e estrutura em alumínio.
- Instalação de divisória em vidro temperado na sala do Financeiro:
 - Instalação de parede fixa para divisão dos ambientes em vidro temperado de 8 mm, com película modelo jateada; Medidas: 2,55 x 2,10 m; e 2,55 x 6,90 m;
 - Na parede de 6,90 m deverão ser instaladas 02 (duas) portas de correr, com kits completos de ferragens e estrutura em alumínio.
- Substituição dos vidros trincados da fachada da Câmara Municipal:
 - Substituição de vidros trincados da fachada;
 - Vidro laminado espelhado 4+4 mm; Medidas: 0,55 x 1,10 m; e 1,80 x 1,10 m.
- Substituição de 02 puxadores da porta principal da Câmara Municipal de Praia Grande.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 4.1. A contratação deverá atender os requisitos deste Termo de Referência e Minuta do Contrato.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Departamento de Infraestrutura e Suporte Institucional / Felipe Simão Gomes, telefone: (13) 3476-1719 – E-mail: felipe@praiagrande.sp.leg.br

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 5.1. Para a perfeita execução, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as peças, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.



VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1. Nos preços, deverão estar inclusas todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento das solicitações constantes neste Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;

6.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de Praia Grande/SP, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos; e

6.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.2.1. O gestor indicado deverá:

a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e

b. Receber/dar aceite do objeto.

6.2.2. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido.

6.2.3. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de execução do objeto, na forma contratada neste Termo de Referência.

6.2.4. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.5. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.



VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

7.1. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa e seguir a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Remoção e reinstalação de parede de vidro na sala da Procuradoria e Recursos Humanos, com fornecimento instalação de 02 vidros temperados e película jateada.	1UN	R\$
2	Fornecimento e instalação de divisória em vidro temperado 8 mm na sala do Legislativo, incluindo porta de correr, estrutura em alumínio, ferragens e película jateada.	1UN	R\$
3	Fornecimento e instalação de divisória em vidro temperado 8 mm na sala do Financeiro, incluindo duas portas de correr, estrutura em alumínio, ferragens e película jateada.	1UN	R\$
4	Fornecimento e substituição dos vidros trincados da fachada em vidro laminado espelhado 4+4 mm.	1UN	R\$
5	Fornecimento e substituição de 02 puxadores da porta principal do prédio.	1UN	R\$
VALOR TOTAL DO SERVIÇO			R\$

7.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste do responsável pela demanda.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. De acordo com o Ato da Mesa nº 17/23, artigo 7º, §4º, a Estimativa do Valor da Contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.39.16 - (Manutenção e conservação de bens imóveis).

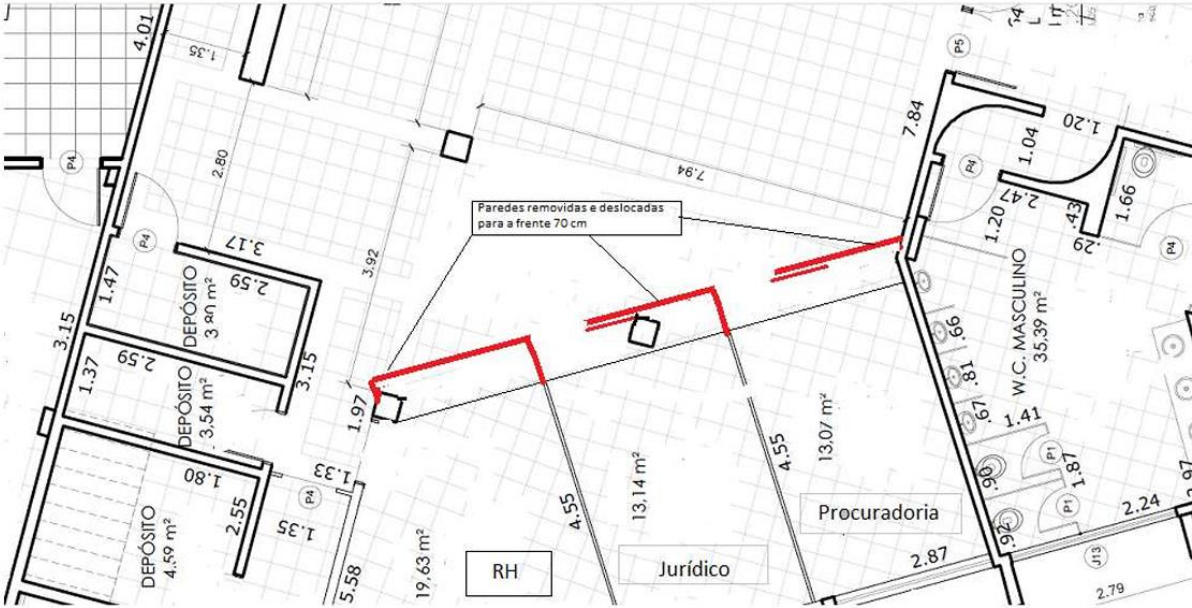
Praia Grande, 05 de agosto de 2026.

FERNANDO AFONSO DE NADAI
Departamento de Gestão Administrativa

MARCO ANTONIO DE SOUSA
Presidente

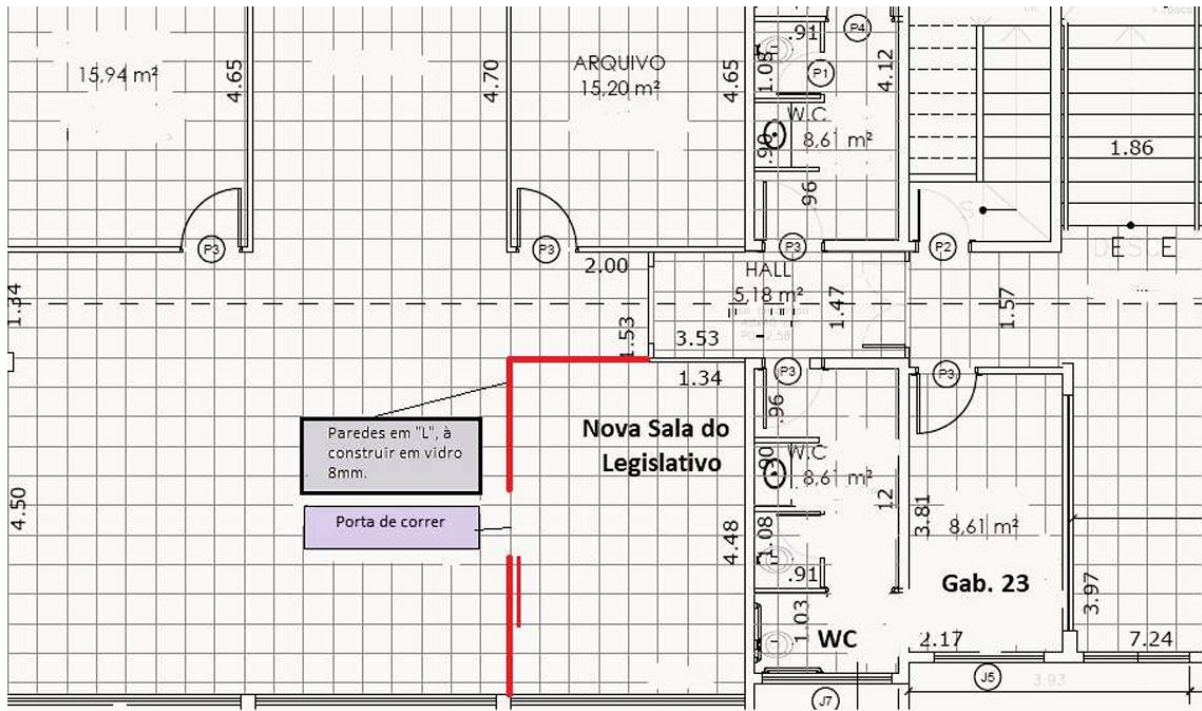


ANEXO I – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

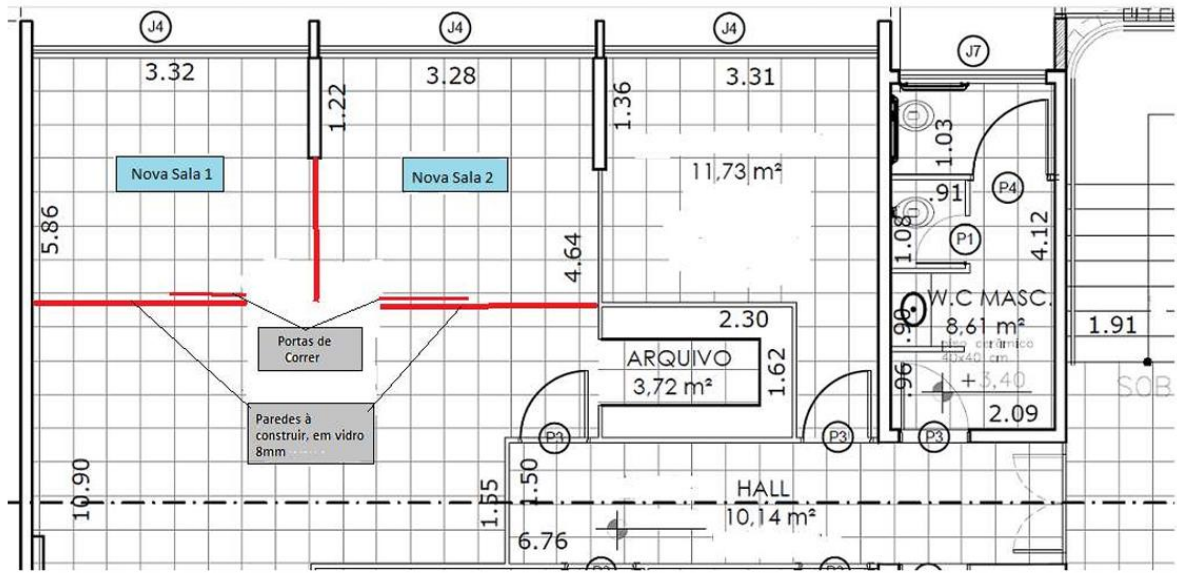
LOCAL – SALÃO NOBRE (Procuradoria e Recursos Humanos)	DESCRIÇÃO
	Remoção e reinstalação de parede de vidro na sala da Procuradoria e Recursos Humanos, com instalação de 02 vidros temperados e película jateada.
 Paredes removidas e deslocadas para a frente 70 cm 3 Salas no Salão Nobre - Térreo	



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

LOCAL - LEGISLATIVO	DESCRIÇÃO
	Instalação de divisória em vidro temperado 8 mm na sala do Legislativo, incluindo porta de correr, estrutura em alumínio, ferragens e película jateada.
 SALA DO LEGISLATIVO	



LOCAL - FINANCEIRO	DESCRIÇÃO
	Instalação de divisória em vidro temperado 8 mm na sala do Financeiro, incluindo duas portas de correr, estrutura em alumínio, ferragens e película jateada.
 Salas do Financeiro - 1º Andar	



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

LOCAL - FACHADA	DESCRIÇÃO
	Substituição dos vidros trincados da fachada em vidro laminado espelhado 4+4 mm.

LOCAL - FACHADA	DESCRIÇÃO
	Substituição de 02 puxadores da porta principal do prédio.